



# COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO



A CASAN informa que as Agências Reguladoras ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, por meio da Resolução nº 115 de 02/09/2019; ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, por meio da Deliberação nº 26/2019 de 09/10/2019; AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, através da Decisão nº 077/2019 de 15/10/2019 e CISAM SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio de sua Resolução 022/2019 de 31/10/2019, homologaram a implantação da Nova Estrutura Tarifária nos municípios atendidos pela CASAN a partir dos volumes fornecidos durante o mês de março/2020 e lidos/faturados durante o mês de abril/2020, conforme tabela abaixo:

Intervalo R\$ / m <sup>3</sup>	Residencial	Residencial Social	Comercial	Micro Peq. Comércio	Industrial	Pública <small>Órgãos públicos federais, estaduais e municipais</small>	Pública Especial <small>Entidades assistenciais e sem fins lucrativos</small>
<b>TFDI *</b> R\$ / mês	29,49	5,50	29,49	29,49	29,49	29,49	8,84
<b>1 a 10</b>	1,96	0,37	4,34	3,06	4,34	4,34	1,30
<b>11 a 25</b>	9,11	2,61	12,18	12,18	12,18	12,18	3,65
<b>26 a 50</b>	12,18	12,18					
<b>Acima de 50</b>	15,32	15,32					

\* **TFDI:** Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura - para unidades com hidrometração única composta por duas ou mais unidades de consumo (condomínios), a TFDI será cobrada pela quantidade de unidades e o volume medido distribuído proporcionalmente e calculado de acordo com as categorias e faixas de consumo desta tabela. Para as unidades atendidas com Serviço de Esgotamento Sanitário, a TFDI também será cobrada.